



PARECER TÉCNICO

Análise da Documentação de Habilitação Técnica

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise da conformidade da documentação de habilitação referente à qualificação técnica da licitante **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, especificamente dos atestados de capacidade técnica da empresa, exigidos nas Parcelas de Maior Relevância para a comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, conforme disposto no Termo de Referência (doc. SISLOG nº [230901](#)) e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA (doc. SISLOG nº [231274](#)), a equipe técnica desta **Diretoria de Manutenção** procedeu à emissão da **1ª diligência**, conforme descrito a seguir.

Diligência

Durante a análise da documentação apresentada para fins de habilitação, foram solicitadas as seguintes complementações:

- 1 - Para agilizar a análise e validação, **solicitamos que a licitante grife, sublinhe ou destaque** de forma clara nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios os trechos, informações e quantitativos que correspondem às exigências estabelecidas nos Quadros 06 e 07 do Termo de Referência. A não observância desta recomendação poderá gerar diligências e/ou atrasar o processo de análise da habilitação.
- 2 - Conforme item 8.7.1.4., **solicitamos que a licitante encaminhe Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica Mínima, indicando o engenheiro civil (preposto) nominalmente para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMRO.

3 - Considerando a apresentação do atestado referente ao Contrato nº 69/2021 firmado entre a licitante e a AGETO, solicitamos o envio dos **documentos comprobatórios** referentes à sua execução, os quais devem evidenciar, de forma clara e objetiva: A **quantidade de equipamentos** utilizados, com suas respectivas **especificações técnicas**; a **efetiva execução dos serviços de infraestrutura** contratados, relacionados à manutenção e conservação de vias não pavimentadas. Para tanto, devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia integral do contrato; Diário de obras (ou documento equivalente); Relatórios fotográficos; outros documentos que comprovem a execução contratual e a utilização dos equipamentos.

4 - Conforme nota 3 do Edital - "*Para fins de esclarecimento, os atestados apresentados deverão conter a comprovação da execução de serviços de infraestrutura que, em sua composição, evidenciem e comprovem a utilização das máquinas mencionadas no Termo de Referência*". Verificamos que foi apresentada pelo licitante a CAT do Eng. Mecânico Renato Cássio Pereira de Sousa, relativa ao fornecimento e manutenção de máquinas pesadas. Contudo, faz-se necessária a **apresentação de ART, atestado ou CAT de profissional habilitado responsável** pela execução dos **serviços de infraestrutura** mencionados na Certidão de Qualificação Técnico-Operacional emitida pela AGETO.

Conforme documentação complementar encaminhada pela licitante **AFS Infraestrutura e Construções Ltda. (doc. SISLOG nº 283229)**, verifica-se que todas as solicitações elencadas na 1ª diligência foram devidamente atendidas.

Conclusão

Diante do exposto e considerando o atendimento integral às exigências contidas nos itens **8.7.1** e **8.7.2** do Edital, que tratam da comprovação da **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional**, por meio da apresentação de documentos e atestados compatíveis com o objeto licitado e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nos **Quadros 01, 02 e 03**, **conclui-se que a empresa AFS Infraestrutura e Construções Ltda. atende plenamente às condições de habilitação técnica**, encontrando-se, portanto, **HABILITADA** a prosseguir no certame.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

GOIANIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 30/10/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **81773975** e o código CRC **755657A8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 81773975